
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 3

REUNIÃO ORDINÁRIA – 3 FEVEREIRO 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 9/2023 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária, que funciona como privada, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 3 de fevereiro de 2023, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Despacho n.º 22/2023, de 27 de Janeiro. Retifica o Teor dos Despachos n.ºs 2/2023 a 16/2023 que passam a ter a ter a Numeração Despachos n.ºs 2-A/2023 a 16-A/2023 (Artigo 174.º do CPA) ©

Ponto 2 – OBRAS MUNICIPAIS

- 2.1. Parque Urbano Cruz de Montalvão. Prorrogação de Prazo e Suspensão Parcial de Trabalhos da Empreitada
- 2.2. Requalificação da Quinta Pires Marques
 - 2.2.1. Revisão Excecional de Preços – Lote 1
 - 2.2.2. Revisão Excecional de Preços – Lote 2

Ponto 3 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 3.1. Certidões de Compropriedade
 - 3.1.1. François Engbert Henri Vitermark. Artigo 98.º Secção AX. Santo André das Tojeiras
 - 3.1.2. François Engbert Henri Vitermark. Artigo 288.º Secção AX. Santo André das Tojeiras
- 3.2. Declarações de Caducidade
 - 3.2.1. Processos de Licenciamento de Obras
 - 3.2.1.1. LE-EDI 23/2020. Herminia Dias Galvão. Monforte da Beira
 - 3.2.1.2. LE-EDI 129/2020. Centauro Internacional – Trocadores de Calor, L.da. Castelo Branco
 - 3.2.1.3. LE-EDI 142/2021. Rafael Nunes Madeira. Castelo Branco
 - 3.2.1.4. LE-EDI 162/2021. Telmo Jorge Pires Matias. Castelo Branco
 - 3.2.2. OP-OINA 3/2021. João de Almeida Barata. Castelo Branco. Processo de Licença Especial para Obras Inacabadas

Ponto 4 – CONTABILIDADE

- 4.1. 1.ª Alteração ao Orçamento e 1.ª às Grandes Opções do Plano/2023 ©
- 4.2. 2.ª Alteração ao Orçamento e 2.ª às Grandes Opções do Plano/2023 ©
- 4.3. 3.ª Alteração ao Orçamento e 3.ª às Grandes Opções do Plano/2023 ©
- 4.4. 4.ª Alteração ao Orçamento e 4.ª às Grandes Opções do Plano/2023 ©



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 5 – PAGAMENTOS

- 5.1. Juntas e Uniões de Freguesias. Transferências de Verbas no Âmbito da Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais 2021 e Eleição da Assembleia da República 2022
- 5.2. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013)
- 5.3. Relação das Comparticipações de Despesas com Creches (Regulamento n.º 843/2022, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 168 – de 31 de agosto de 2022)

Ponto 6 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 6.1. Candidatura de Castelo Branco à Rede de Cidades Criativas da UNESCO na Categoria de Artesanato e Artes Populares. Carta de Princípios
- 6.2. Proposta de Início de Procedimento para Criação do Regulamento Municipal de Arrendamento Jovem
- 6.3. Federação Portuguesa de Futebol e Associação de Futebol de Castelo Branco. Protocolo para Implementação de Programa-Piloto para Dinamização do Futebol e do Futsal nas Escolas do 1.º Ciclo – Ensino Básico (Alínea b) do n.º 3 do Artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, e do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro)

Ponto 7 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Paços do Município de Castelo Branco, 27 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Claudia Sousa Rodrigues **Certifica**
que nesta data afixou o Edital constante
do verso desta certidão.
Por ser verdade passo a mesma que assino. ---
Castelo Branco 27 de janeiro **de 20**23

O Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 3

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

A reunião foi declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 9/2023, de 27 de janeiro.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e deu início ao *período antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Solicitou a palavra o **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – M. I.) para apresentar a moção, datada de dia 3 de fevereiro de 2023, que se transcreve e evidencia a preocupação do Sempre – M. I. pelo assunto que versa não se encontrar definido no Orçamento de 2023 da Câmara Municipal.

Moção

Considerando:

Que neste momento estamos confrontados com uma conjuntura economicamente adversa, devido, essencialmente, à subida generalizada dos preços;

Que as freguesias, pelas suas fragilidades, nomeadamente, orçamentais, sentem com mais impacto esse acréscimo de custos;

Que, ao contrário do anunciado, não houve qualquer atualização dos valores a transferir para as freguesias, por força das competências municipais que as Freguesias assumem;

Que a atividade das freguesias, contribui para o objetivo, que o Município não deve perder, que é o reforço da coesão territorial.

Assim, em face do exposto, e nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o apoio de € 20.000,00 (vinte mil euros), a atribuir a cada união e junta de freguesia do concelho, devendo deliberar nesse sentido e submeter à Assembleia



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Municipal a proposta de apoio a qual, após a aprovação, deverá ser formalizada mediante a celebração de um contrato interadministrativo.

O **Senhor Presidente** usou da palavra para explicar ao Senhor Vereador Jorge Pio que aquele assunto estava também a ser objeto de ponderação pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que, em devido tempo eles também têm intenção de apresentar uma proposta sobre aquela matéria e que, por esse motivo, iriam votar contra a moção apresentada.

Solicitou a palavra o **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM) para fazer a seguinte intervenção: "Aproveito a oportunidade para saudar a autarquia pela presença na Feira Internacional de Turismo (FITUR) que se traduziu por um êxito pois o setor do turismo além de ser primordial para a economia nacional tem uma grande parcela a nível concelhio. Também me congratulo pela redução do preço da fatura da água, um dos compromissos que o PSD assumiu no nosso programa eleitoral, esperando que ela seja maior futuramente pois na situação que atravessamos é uma boa ajuda para as pessoas com mais problemas económicos".

Foi concedida a palavra ao **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M. I.) que esclareceu o Senhor Vereador João Belém que o Sempre – M. I., na análise atenta que faz aos assuntos que são presentes ao Órgão Executivo, se tinha apercebido de que as promessas feitas pelo Partido Socialista às juntas e uniões das freguesias não estavam a ser cumpridas e daí a razão para a moção ali apresentada. Recordou, depois, a moção relativa ao pagamento da instalação e funcionamento de caixas multibanco nas freguesias, aprovada unanimemente, em devido tempo, pela Câmara Municipal, para questionar o Senhor Presidente para quando ele estaria a pensar concretizar aquela medida, dado já terem passado alguns meses desde a aprovação da moção, e as freguesias em que já se haviam iniciado procedimentos de instalação de multibancos, ainda não tinham recebido os dinheiros prometidos.

O **Senhor Presidente** esclareceu o Senhor Vereador de que, o pagamento pela instalação e pelo funcionamento de caixas multibanco nas freguesias, estava pendente por motivos administrativos, designadamente, a assinatura dos respetivos protocolos. Acrescentou, também, que o procedimento que visava a implementação dessa medida em todas as freguesias ainda estava a decorrer, que os custos estavam a ser avaliados e o assunto analisado.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M. I.) retorquiu que já tinha passado tempo suficiente para a questão das caixas multibanco nas freguesias ter sido tratada.

O Senhor Presidente passou a pôr a votação a moção apresentada pelo Sempre – M. I., tendo a Câmara Municipal deliberado, por maioria, com três votos contra do PS, três votos a favor do Sempre –



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Movimento Independente, uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM e o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, rejeitar a moção que proponha o apoio de € 20.000,00 a cada junta e união das freguesias do concelho de Castelo Branco, a posterior submissão do assunto à Assembleia Municipal e a sua formalização através da celebração de um contrato interadministrativo.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o *período antes da ordem do dia*, conduzindo de imediato os trabalhos para o *período da ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Despacho n.º 22/2023, de 27 de Janeiro. Retifica o Teor dos Despachos n.ºs 2/2023 a 16/2023 que passam a ter a ter a Numeração Despachos n.ºs 2-A/2023 a 16-A/2023 (Artigo 174.º do CPA)

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o seu Despacho Retificativo n.º 22/2023, de 27 de janeiro, sobre a substituição dos textos constantes dos Despachos n.ºs 2/2023 a 16/2023, respetivamente, pelos textos correspondentes aos Despachos n.ºs 2-A/2023 a 16-A/2023, que aqui se dão como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata designados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 2 – OBRAS MUNICIPAIS

2.1. Parque Urbano Cruz de Montalvão. Prorrogação de Prazo e Suspensão Parcial de Trabalhos da Empreitada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1267, de 26/01/2023, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte teor: "Vem a firma Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, L.da, adjudicatária da empreitada acima referida, em ofício datado de 20 de janeiro de 2023, registo de entrada n.º 2610, de 24/01/2023, solicitar a sua prorrogação por um prazo de 24 dias. A empreitada mencionada em epígrafe foi consignada a 25 de outubro de 2019, por 2.969.000,00 €, com um prazo inicial de execução de 730 dias, tendo já sido prorrogada por um período de 464 dias, devidamente comunicado e autorizado. Na presente data, encontram-se executados trabalhos na ordem de grandeza de 2.769.540,39 €, estando por executar financeiramente cerca de 199.459,61 €, ou seja, a grande maioria dos trabalhos encontra-se concluída ou em processo de acabamento/conclusão. Relembramos que esta é



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

uma empreitada composta por uma grande diversidade de trabalhos, onde é necessário ter presente que, não só alguns deles apresentam comprovada complexidade, mas também que para a eficaz concretização de determinadas laborações, depende efetivamente a execução de outras, para assim se puder obter a sua correta implantação e funcionalidade. Temos efetivamente de reconhecer que esta empreitada tem enfrentado diversos desafios, para a realização dos trabalhos previstos em caderno de encargos, que transversalmente têm afetado o nosso país, como uma carência de mão-de-obra especializada e a dificuldade na obtenção de materiais e equipamentos devido não só ao aumento dos preços, mas também às constantes falhas nos *stocks*. Nesta premissa, admitimos que todos estes pressupostos vieram agudizar os constrangimentos e atrasos no correto fluir da execução dos trabalhos previstos, contudo apesar de reconhecermos o esforço da empresa tem vindo a desenvolver para cumprir os objetivos a que se propôs, aquando da assinatura do contrato, tem tido alguma dificuldade na gestão de *stocks* de materiais e coordenação na execução de alguns trabalhos, contudo não podemos deixar de mencionar que as suas concretizações têm mantido bons níveis de qualidade. Como mencionado a empreitada encontra-se em fase final de execução, nos acabamentos, para o efeito, entre outros, é necessária a finalização de trabalhos referentes a acabamento de zona de estacionamento, ciclovias e de impermeabilização de elementos pétreos e de betão, trabalhos cuja execução depende de boas condições atmosféricas, que se valorizam em cerca de 35.000,00 €. Tendo presente que entre finais de novembro de 2022 e meados de janeiro de 2023, o concelho esteve debaixo de níveis de precipitação muito elevados e posteriormente, desde então, com temperaturas muito baixas, que têm vindo sucessivamente a inviabilizar a execução dos trabalhos de aplicação de betuminoso, marcações rodoviárias e de vernizes, e em virtude de se aproximar o término de execução da empreitada, não se prevendo a estabilização destas condições, a fiscalização determinou a suspensão destes trabalhos, com efeito desde o dia 16 de janeiro de 2023. De salientar que, no que diz respeito ao levantamento da suspensão parcial de trabalhos, a mesma é determinada pela estabilização das condições climáticas, sendo necessário que se reúnam por um período de tempo razoável, não só temperaturas amenas superiores a 10° C, mas também a ausência de pluviosidade e geada. No que diz respeito ao pedido efetuado pelo adjudicatário, tendo presente o anteriormente mencionado, estes serviços técnicos consideram que pode ser concedida a prorrogação do prazo da empreitada, pelo período de 24 dias, a mesma produz efeitos a partir da data do prazo do término desta empreitada, 31 de janeiro de 2023, passando o término da mesma, para o dia 24 de fevereiro de 2023, de salientar que a prorrogação deverá ser concedida, sem que resultem quaisquer encargos para esta Câmara Municipal, presentes ou futuros, relacionados com custos de Estaleiro, Revisão de Preços ou quaisquer outros ónus ou encargos derivados do mesmo. Mais se informa que, caso



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

a obra não venha a ser concluída no prazo acima referido, não havendo, qualquer justificação forte e clara, para que imperiosamente o mesmo não possa ser cumprido, estes serviços ver-se-ão na obrigação de propor a aplicação de sanções nos termos da legislação em vigor. Perante o exposto vimos solicitar não só a aprovação deste pedido de prorrogação, mas que também seja informado o Executivo da suspensão parcial dos trabalhos mencionados e do motivo que os fundamenta".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada do *Parque Urbano Cruz de Montalvão*, a requerimento da adjudicatária, Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, L.da, pelo período de vinte e quatro dias, concedida a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação de prazo, produzindo a mesma efeitos a partir da data do prazo do término da empreitada, 31 de janeiro de 2023, passando o término da mesma, para o dia 24 de fevereiro de 2023.

Mais, ainda, tomou conhecimento da suspensão parcial dos trabalhos, desde o dia 16 de janeiro de 2023, e dos motivos que a fundamentam.

2.2. Requalificação da Quinta Pires Marques

2.2.1. Revisão Excecional de Preços – Lote 1

Ponto retirado da ordem de trabalhos para ser presente a próxima reunião.

2.2.2. Revisão Excecional de Preços – Lote 2

Ponto retirado da ordem de trabalhos para ser presente a próxima reunião.

Ponto 3 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

3.1. Certidões de Compropriedade

3.1.1. François Engbert Henri Vitermark. Artigo 98.º Secção AX. Santo André das Tojeiras

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por François Engbert Henri Vitermark, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 98, da secção AX, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor Hendrik Johan Winkelman e Maria Antónia Petronella Anna Kan Kuijk, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

3.1.2. François Engbert Henri Vitermark. Artigo 288.º Secção AX. Santo André das Tojeiras

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por François Engbert Henri Vitermark, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 288, da secção AX, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor Hendrik Johan Winkelman e Maria Antónia Petronella Anna Kan Kuijk, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

3.2. Declarações de Caducidade

3.2.1. Processos de Licenciamento de Obras

3.2.1.1. LE-EDI 23/2020. Hermínia Dias Galvão. Monforte da Beira

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 23/2020, de 07/02/2020, requerido por Hermínia Dias Galvão, para proceder a obra de alteração na Rua Nova, 42, em Monforte da Beira. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

a seguinte informação, em 17/01/2023: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 23/2020, de 07/02/2020, requerido por Hermínia Dias Galvão, para proceder a *obra de alteração* na Rua Nova, 42, em Monforte da Beira, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

3.2.1.2. LE-EDI 129/2020. Centauro Internacional – Trocadores de Calor, L.da. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 129/2020, de 23/06/2020, requerido por Centauro Internacional – Trocadores de Calor, L.da, para proceder a *obra de ampliação* na Zona Industrial, Lotes Q9.1, Q9.2, Q9.3 e Q9.4, em Castelo Branco. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 23/01/2023: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 129/2020, de 23/06/2020, requerido por Centauro Internacional – Trocadores de Calor, L.da, para proceder a *obra de ampliação* na Zona Industrial, Lotes Q9.1, Q9.2, Q9.3 e Q9.4, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

3.2.1.3. LE-EDI 142/2021. Rafael Nunes Madeira. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 142/2021, de 08/06/2021, requerido por Rafael Nunes Madeira, para proceder a *obra de edificação nova* na Rua Pedro da Silva Martins, Lote 252 (Quinta da Carapalha), em Castelo Branco. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 18/01/2023: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 142/2021, de 08/06/2021, requerido por Rafael Nunes Madeira, para proceder a *obra de edificação nova* na Rua Pedro da Silva Martins, Lote 252 (Quinta da Carapalha), em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

3.2.1.4. LE-EDI 162/2021. Telmo Jorge Pires Matias. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 162/2021, de 29/06/2021, requerido por Telmo Jorge Pires Matias, para proceder a *obra de edificação nova* na Rua da Circunvalação, 65, em Castelo Branco. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 18/01/2023: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 162/2021, de 29/06/2021, requerido por Telmo Jorge Pires Matias, para proceder a *obra de edificação nova* na Rua da Circunvalação, 65, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

3.2.2. OP-OINA 3/2021. João de Almeida Barata. Castelo Branco. Processo de Licença Especial para Obras Inacabadas

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência OP-OINA 3/2021, de 17/05/2021, requerido por João de Almeida Barata, para proceder a *obras inacabadas* na Rua D (Zona Industrial), Lote 67, em Castelo Branco. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 19/01/2023: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência OP-OINA 3/2021, de 17/05/2021, requerido por João de Almeida Barata, para proceder a *obras inacabadas* na Rua D (Zona Industrial), Lote 67, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Ponto 4 – CONTABILIDADE

4.1. 1.ª Alteração ao Orçamento e 1.ª às Grandes Opções do Plano/2023

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *1.ª Alteração ao Orçamento e 1.ª às Grandes Opções do Plano/2023*, na despesa, no montante de € 7.149.900,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4.2. 2.ª Alteração ao Orçamento e 2.ª às Grandes Opções do Plano/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 2.^a Alteração ao Orçamento e 2.^a às Grandes Opções do Plano/2023, na despesa, no montante de € 555.050,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4.3. 3.^a Alteração ao Orçamento e 3.^a às Grandes Opções do Plano/2023

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 3.^a Alteração ao Orçamento e 3.^a às Grandes Opções do Plano/2023, na despesa, no montante de € 415.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4.4. 4.^a Alteração ao Orçamento e 4.^a às Grandes Opções do Plano/2023

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 4.^a Alteração ao Orçamento e 4.^a às Grandes Opções do Plano/2023, na despesa, no montante de € 461.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 5 – PAGAMENTOS

5.1. Juntas e Uniãos de Freguesias. Transferências de Verbas no Âmbito da Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais 2021 e Eleição da Assembleia da República 2022

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 27639, de 16/12/2022, do Serviço de Eleições, com a relação de verbas a transferir para as juntas e uniões de freguesia do concelho de Castelo Branco destinadas ao pagamento de despesas com os processos eleitorais *Autárquicas 2021 e Legislativas 2022*. No âmbito da eleição para os Órgãos das Autarquias Locais 2021, as transferências totalizam € 3.202,82, repartidas da seguinte forma: Alcains, a verba de € 218,76; Alameda, a verba de € 78,31; Benquerenças, a verba de € 56,19; Castelo Branco, a verba de € 1.563,62; Lardosa, a verba de € 60,91; Louriçal do Campo, a verba de € 32,06; Malpica do Tejo, a verba de € 30,00; Monforte da Beira, a verba de € 28,30; Salgueiro do Campo, a verba de € 57,29; Santo André das Tojeiras, a verba de € 101,40; São Vicente da Beira, a verba de € 132,39; Sarzedas, a verba de € 154,40; Tinalhas, a verba de € 32,08; União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, a verba de € 99,61; União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, a verba de € 64,96; União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa, a verba de € 70,88; União das Freguesias de Freixial do Campo e Juncal do Campo, a verba de € 102,52; União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo, a verba de € 58,15; e União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, a verba de € 60,99. Mesas de voto antecipado e locais de voto em confinamento (valor a reverter para a Câmara Municipal, a verba de € 200,00. No âmbito da eleição para a Assembleia da República 2022, as



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

transferências totalizam € 4.003,58, repartidas da seguinte forma: Alcains, a verba de € 284,96; Almaceda, a verba de € 111,13; Benquerenças, a verba de € 78,31; Castelo Branco, a verba de € 2.025,66; Lardosa, a verba de € 83,01; Lourçal do Campo, a verba de € 43,04; Malpica do Tejo, a verba de € 40,62; Monforte da Beira, a verba de € 39,22; Salgueiro do Campo, a verba de € 79,41; Santo André das Tojeiras, a verba de € 145,42; São Vicente da Beira, a verba de € 187,23; Sarzedas, a verba de € 220,16; Tinalhas, a verba de € 43,12; União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, a verba de € 132,73; União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, a verba de € 86,94; União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa, a verba de € 92,70; União das Freguesias de Freixial do Campo e Juncal do Campo, a verba de € 146,48; União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo, a verba de € 80,21; e União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, a verba de € 83,23.

Solicitou a palavra o **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM): “De qualquer das formas a informação prestada pelo setor técnico é muito pouco rigorosa, pois não faz nenhum enquadramento, não faz proposta nem indica a sua sustentação legal”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir, para as juntas e uniões de freguesia do concelho de Castelo Branco, as verbas destinadas ao pagamento de despesas com os processos eleitorais *Autárquicas 2021* e *Legislativas 2022*. No âmbito da eleição para os Órgãos das Autarquias Locais 2021, as transferências totalizam € 3.202,82, repartidas da seguinte forma: Alcains, a verba de € 218,76; Almaceda, a verba de € 78,31; Benquerenças, a verba de € 56,19; Castelo Branco, a verba de € 1.563,62; Lardosa, a verba de € 60,91; Lourçal do Campo, a verba de € 32,06; Malpica do Tejo, a verba de € 30,00; Monforte da Beira, a verba de € 28,30; Salgueiro do Campo, a verba de € 57,29; Santo André das Tojeiras, a verba de € 101,40; São Vicente da Beira, a verba de € 132,39; Sarzedas, a verba de € 154,40; Tinalhas, a verba de € 32,08; União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, a verba de € 99,61; União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, a verba de € 64,96; União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa, a verba de € 70,88; União das Freguesias de Freixial do Campo e Juncal do Campo, a verba de € 102,52; União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo, a verba de € 58,15; e União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, a verba de € 60,99. Mesas de voto antecipado e locais de voto em confinamento (valor a reverter para a Câmara Municipal, a verba de € 200,00. No âmbito da eleição para a Assembleia da República 2022, as transferências totalizam € 4.003,58, repartidas da seguinte forma: Alcains, a verba de € 284,96; Almaceda, a verba de € 111,13; Benquerenças, a verba de € 78,31; Castelo Branco, a verba de € 2.025,66; Lardosa, a verba de € 83,01; Lourçal do Campo, a verba de € 43,04; Malpica do Tejo, a verba de € 40,62; Monforte da Beira, a verba de € 39,22; Salgueiro do Campo, a verba de € 79,41; Santo André das Tojeiras, a verba de € 145,42; São Vicente da Beira, a verba de €



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

187,23; Sarzedas, a verba de € 220,16; Tinalhas, a verba de € 43,12; União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, a verba de € 132,73; União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, a verba de € 86,94; União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa, a verba de € 92,70; União das Freguesias de Freixial do Campo e Juncal do Campo, a verba de € 146,48; União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo, a verba de € 80,21; e União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, a verba de € 83,23.

5.2. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013)

Solicitou a palavra o **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM): “Este executivo já teve tempo de alterar os procedimentos anteriormente sugeridos. Não tem informação de análise e proposta dos serviços técnicos da autarquia, o que considero essencial quando há responsabilidade financeira”.

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013*, liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos que, entre 03/01/2023 e 30/01/2023, totalizam o montante de € 10.618,31, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo I*, à presente ata.

5.3. Relação das Comparticipações de Despesas com Creches (Regulamento n.º 843/2022, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 168 – de 31 de agosto de 2022)

Solicitou a palavra o **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM): “Não tem informação de análise e proposta dos serviços técnicos da autarquia, o que considero essencial quando há responsabilidade financeira”.

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento n.º 843/2022, do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 168 – de 31 de agosto de 2022*, liquidar e pagar as despesas de reembolso de despesas com creches (no período até 29 de novembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023), que totalizam o montante de € 47.141,11, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo II*, à presente ata.

Ponto 6 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

6.1. Candidatura de Castelo Branco à Rede de Cidades Criativas da UNESCO na Categoria de Artesanato e Artes Populares. Carta de Princípios



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de assinatura da seguinte carta de princípios, no âmbito da candidatura da cidade de Castelo Branco à Rede de Cidades Criativas da United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO), na categoria de *Artesanato e Artes Populares*:

Carta de Princípios

*Candidatura de Castelo Branco à Rede de Cidades Criativas da UNESCO,
na Categoria de Artesanato e Artes Populares – Bordado de Castelo Branco*

A Câmara Municipal de Castelo Branco encontra-se a promover a congregação de vontades e a união de esforços, para melhor poder levar por diante a Candidatura de Castelo Branco à Rede de Cidades Criativas da UNESCO que tem como elemento central o seu icónico Bordado, iniciativa esta formalizada através da subscrição da presente Carta de Princípios.

As relações enquadradas por esta Carta de Princípios podem ser desenvolvidas sob várias formas, elencadas mais adiante. Não obstante, haverá certamente em todos os signatários desta Carta de Princípios um ponto em comum: o reconhecimento da singularidade do Bordado de Castelo Branco e da importância da sua valorização e promoção, a par da convicção de que esta arte tradicional deve ser revitalizada e preservada e pode contribuir para a afirmação de Castelo Branco como um concelho ainda mais criativo e que aposta num modelo de desenvolvimento centrado nas suas indústrias culturais e criativas.

Os signatários da presente Carta de Princípios reconhecem que o Bordado de Castelo Branco tem características que o tornam único entre os bordados portugueses e mesmo entre os bordados do mundo. Apresenta uma arte própria e complexa, com estilo de feição peculiar, com relevância histórica e identitária e reconhecido internacionalmente. O Bordado de Castelo Branco esteve presente durante séculos na Corte ou em casas senhoriais, como objeto distintivo de refinada filigrana têxtil e pela sua riqueza temática, tal como está hoje presente em importantes museus e espaços públicos.

Personalidades a título individual, empresas, associações, instituições e organizações, entidades públicas ou privadas, todos são bem-vindos para serem “embaixadores” desta causa e deste tesouro da arte portuguesa e para ajudar a consolidar um processo que se quer amplamente participado, plural e inclusivo.

Os signatários da presente Carta de Princípios, abaixo-assinados, comprometem-se, na medida das suas possibilidades individuais ou coletivas, a colaborar com a Câmara Municipal de Castelo Branco para alcançar os seguintes objetivos:

- Manifestarem o seu apoio à Candidatura de Castelo Branco à Rede de Cidades Criativas da UNESCO, na Categoria de Artesanato e Artes Populares – Bordado de Castelo Branco, quer formalmente através de um pequeno testemunho escrito ou videográfico, quer através da divulgação e valorização da Candidatura no contexto das suas relações pessoais e profissionais.*
- Colaborarem/participarem em iniciativas e eventos dedicados à Candidatura de Castelo Branco à Rede de Cidades Criativas da UNESCO, na Categoria de Artesanato e Artes Populares – Bordado de Castelo Branco, e mesmo em outras iniciativas e eventos relacionados com o Bordado de Castelo Branco e as indústrias culturais e criativas.*
- Apadrinharem/patrocinar atividades e iniciativas dedicadas à Candidatura de Castelo Branco à Rede de Cidades Criativas da UNESCO, na Categoria de Artesanato e Artes Populares – Bordado de Castelo Branco, seja sob a forma de apoio material ou imaterial.*

Carta de Princípios subscrita em Castelo Branco, em 6 de fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três abstenções do Sempre – M. I., subscrever a Carta de Princípios, atrás transcrita, com o objetivo de promover a congregação de vontades e a união de esforços, para melhor poder levar por diante a *Candidatura de Castelo Branco à Rede de Cidades Criativas da UNESCO* que tem como elemento central o Bordado de Castelo Branco.

6.2. Proposta de Início de Procedimento para Criação do Regulamento Municipal de Arrendamento Jovem

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta datada de 31 de janeiro de 2023, com o seguinte texto transcrito:

Abertura de Procedimento

Regulamento Municipal de Arrendamento

Considerando:

- a) *O direito constitucional, segundo o qual todos os cidadãos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, que se reflete também na Lei de Bases da Habitação, aprovada pela Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, designadamente nos artigos 2.º e 7.º;*
- b) *Que o Município de Castelo Branco pretende criar medidas de Apoio ao Arrendamento Jovem que visem, por um lado, contribuir para a fixação, atração e autonomização dos jovens e, por outro lado, promover a reabilitação e dinamização do Centro Histórico e Urbano de Castelo Branco;*
- c) *Que esta iniciativa se reveste da máxima importância, na medida em que permite minimizar os impactos conjunturais do mercado de arrendamento, constituindo uma resposta na procura de alternativa habitacional;*
- d) *Que se pretende a criação de um regulamento para definir as regras e procedimentos de acesso à referida medida, para arrendamento a jovens até aos 35 anos:*
 - i. *Em habitações, propriedade do Município;*
 - ii. *Em habitações propriedade de particulares (apoio financeiro).*
- e) *As atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente nas áreas do património, ação social e habitação, conforme as alíneas e), h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como as competências municipais para promoção da habitação social e gestão do património municipal, e ainda para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma.*

Propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere o seguinte:

1. *Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um Regulamento Municipal de Arrendamento Jovem.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2. *Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.*
3. *Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias úteis contados da publicação do respetivo aviso. O requerimento deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento conducente à preparação e aprovação de um *Regulamento Municipal de Arrendamento Jovem*, através de publicitação na página institucional do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento que será feita por meio de requerimento a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias úteis contados da publicação do respetivo aviso, e cujo conteúdo deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.

6.3. Federação Portuguesa de Futebol e Associação de Futebol de Castelo Branco. Protocolo para Implementação de Programa-Piloto para Dinamização do Futebol e do Futsal nas Escolas do 1.º Ciclo – Ensino Básico (Alínea b) do n.º 3 do Artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, e do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro)

Pelo Senhor Presidente foi presente uma minuta de protocolo a celebrar com a Federação Portuguesa de Futebol e Associação de Futebol de Castelo Branco, que “tem por objeto estabelecer os termos e condições da cooperação entre a FPF, a AFCB, e o Município de Castelo Branco na implementação de um programa-piloto com vista à dinamização de um programa regular de ensino do futebol e do futsal nas escolas do 1.º Ciclo – Ensino Básico, ao abrigo da competência que decorre da alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da Escola a Tempo Inteiro, prevista no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro”. O protocolo é dado como reproduzido, ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do protocolo com a Federação Portuguesa de Futebol e Associação de Futebol de Castelo Branco, que “tem por objeto estabelecer os termos e condições da cooperação entre a FPF, a AFCB, e o Município de Castelo Branco na implementação de um programa-piloto com vista à dinamização de um programa regular de ensino do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

futebol e do futsal nas escolas do 1.º Ciclo – Ensino Básico, ao abrigo da competência que decorre da alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da Escola a Tempo Inteiro, prevista no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro”.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 7 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 2 de fevereiro:

Operações Orçamentais € 46.916.138,96

Operações Não Orçamentais € 2.508,43

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 45 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara _____

O Secretário _____